ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI/Nº 420/97 **Presidente Kennedy, 11 de setembro de 1997.**

Dispõe sobre autorização para aquisição de bem imóvel e construção de um salão com 02 (dois) banheiros e um palco e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra e venda, visando a construção de um salão com 02 (dois) banheiros e um palco para a Igreja Católica de Presidente Kennedy, o bem imóvel urbano, localizado à Avenida Bernardo Sayão, lote 20, Q.66, com uma área de 850,94 m^2, bem como proceder a construção do referido salão, com 02 (dois) banheiros e um palco, com uma área de 10 x 18 m, o equivalente a 180 m^2.

§ único - O valor da aquisição será de R$400,00 - (quatrocentos reais), conforme entendimento entre as partes.

Art. 2º. - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 11 dias do mês de setembro de 1.997.

Renaldo Aloes Monteiro
Prefeito Municipal